

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório da ADASA, 2º andar, Brasília/DF, ocorreu a 134ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, **sob a seguinte pauta: 1. Deliberações. 1a)** Apreciação e votação das Atas 58ª e 59ª Reunião Extraordinária. **1b)** Apreciação e votação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2017. **1c)** Criação de uma Câmara Técnica para analisar a revisão das Resoluções nº 1, 2, 3 e 4 de 2014/CONAM - Licenciamento Ambiental. **1d)** Apreciação do Processo de Licenciamento Ambiental das Quadras 500 do Sudoeste/FÓRUM de ONGs. **2 – Apresentações. 2a)** Apresentação do Plano Distrital de Saneamento Básico e da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/SINESP/DF. **3 – Informes.** Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, Senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (SEMA), ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL), DIEGO BERGAMASCHI (SINESP), EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (SEMOB), PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB), ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH), JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA (SEDS), JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (IBRAM), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB), GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB), Cel. QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA (PMDF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM de ONGs); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FÓRUM de ONGs), FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM de ONGs), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM de ONGs), PHILIPPE POMIER LAYARARGUES (UnB), MARIA ANNITA MORAES FERREIRA BRANDÃO (IESB), GUTEMBERG UCHÔA DE ARAÚJO JÚNIOR (FECOMERCIO), GUILHERMO AMARAL FUNES (FIBRA) MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF), FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI) E JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES/DF). Os demais Conselheiros (as) não justificaram suas ausências. Participaram como convidados: MARIA MADALENA RODRIGUES (APES), FERNANDO DE CASTRO LOPES (APES) E MIRTES BORALI (SEMA). O presidente do Conselho deu por aberta a 134ª Reunião Ordinária do CONAM-DF, procedendo com o **Item 1a da pauta**. Informou que a ata da 59ª Reunião Extraordinária seria retirada da pauta, pois não houve tempo hábil para conclusão do documento. Submeteu à votação para aprovação a ata da 58ª Reunião Extraordinária do conselho. A conselheira ALBA (ADASA) advertiu para a necessidade de os conselheiros lerem a ata, cuidadosamente, e fazerem suas contribuições. A secretaria executiva informou que as contribuições fornecidas pela conselheira ALBA (ADASA) já foram processadas. Não havendo outras considerações a ata da 58ª RE/CONAM foi aprovada por unanimidade e assinada nesta reunião. O presidente prosseguiu com o **item 1b da pauta**. O calendário anual de reuniões ordinárias do CONAM/DF para 2017, com seis reuniões ordinárias, previstas para os dias **21/02/17, 11/04/17, 13/06/17, 22/08/17, 03/10/17 e 28/11/17**, foi aprovado por unanimidade. O presidente sugeriu uma inversão de pauta, o que foi aprovado pelo plenário. Prosseguiu com o **item 2 da pauta**. Informou que o Plano Distrital de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos apresentado na reunião é uma versão ainda preliminar. Salientou que este plano é fundamental para a qualidade de vida no DF e deve agregar várias agendas, não só ambientais, mas de gestão do território, de fiscalização ambiental, de outorga etc. e para outras frentes, uma vez que o plano trata de drenagem, abastecimento, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, entre outros. Convidou o

conselheiro DIEGO (SINESP) para proceder à apresentação. O apresentador informou que a apresentação tem caráter informativo. Esclareceu que este é o primeiro plano distrital de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos no DF e que o DF já teve planos isolados de saneamento, mas que não respondem à exigência legal. Este plano trata de uma ação conjunta do governo, envolvendo a SEMA, SINESP, ADASA, SLU, NOVACAP, CAESB, por meio da empresa de consultoria SERENCO. Lembrou que o plano de saneamento básico é regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e o plano de gestão integrada de resíduos sólidos é regido pela Lei Federal nº 12.305/2010 e 5.418/2014. O plano trará as quatro vertentes do saneamento: 1- Abastecimento de água, drenagem e manejo de águas pluviais. 2 – Esgotamento sanitário. 3 – Limpeza urbana. 4 – Manejo dos resíduos sólidos. Ao final, dois produtos serão apresentados: O Plano Distrital de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Salientou a importância da participação da sociedade e de especialistas na área, o que está sendo providenciado por meio das audiências públicas, que serão implementadas a partir de janeiro de 2016, bem como, outras formas de comunicação. Informou que o diagnóstico está sendo concluído e em janeiro começará o prognóstico. O plano está sendo elaborado para o período de vinte anos, com previsão de revisão a cada quatro anos. Finalizou solicitando as contribuições do colegiado e lembrou que o objetivo principal do projeto é a disponibilização de saneamento básico para toda a população do DF, e que a previsão de conclusão é para maio de 2017. O presidente do conselho informou que quando estiver concluído o diagnóstico, esta discussão retornará ao conselho, momento no qual, o debate será mais aprimorado. A conselheira REGINA FITTIPALDI (FÓRUM de ONGs) lembrou que as pautas do governo são muito intensas, contudo, existem pautas, que dizem respeito à cidadania, à sobrevivência e à qualidade de vida, que o conselho entende que são prioritárias em função da vulnerabilidade que estas camadas da sociedade se expõem cotidianamente. Pelo exposto, propôs que o CONAM agendasse essa pauta para que este conselho possa acompanhar o desenvolvimento desse processo e fazer contribuições. O presidente do conselho disse que acataria a sugestão da conselheira Regina e sugeriu que fosse feita uma reunião técnica ou um seminário para qualificar segmentos da sociedade civil que tiverem interesse em participar das audiências públicas. Sugeriu que o seminário técnico seja conduzido pelo CONAM com o apoio e participação da comissão técnica que acompanha a consultoria. Pediu ajuda ao Mourão e Diego para promover a reunião técnica, convidando os membros do CONAM/CRH para aprofundar discussão e preparar o plenário para participação mais qualificada nas audiências públicas que vão tratar do tema. Passou para o **item 1c da pauta**. Convidou o conselheiro ANTÔNIO BARRETO (IBRAM) para apresentar a proposta de criação da Câmara Técnica - CT. O conselheiro solicitou ao plenário a abertura de CT para rediscutir alguns pontos das Resoluções CONAM nº 1, 2, 3 e 4/2014, visto que o IBRAM está recebendo demandas de empreendimentos que não estão enquadrados nestas resoluções, a exemplo da instrução do IBRAM nº 213/2013, sobre postos de combustíveis, que oferta o instrumento da autorização ambiental para retirada ou troca da substituição de tanques. Porém, as referidas resoluções CONAM de 2014, que são posteriores, torna essa instrução sem efeito, porque as resoluções não fazem referência ao objeto da instrução. Outro exemplo seria o do Ministério da Pesca para criação de camarões. São empreendimentos de baixo impacto, contudo, o IBRAM não consegue alocar esta Lei como licenciamento ambiental simplificado. Neste caso, que se trata de um empreendimento de pequeno porte, temos que dar LP, LI e LO para um cidadão montar um tanque pequeno para criação de camarões, visto que este não enquadra como piscicultura. Outra situação são as revendas de agrotóxicos. Hoje o DF tem, aproximadamente, sessenta revendas cadastradas na secretaria de agricultura. Explicou que em todas as unidades da federação o meio ambiente concede a anuência. A fiscalização e a gestão da venda são feitas pela secretaria de agricultura ou pelo órgão estadual. Antes das resoluções do CONAM de 2014 o IBRAM dava a autorização. Hoje não cabe a autorização, nem licenciamento simplificado, nem dispensa de licenciamento. Então,

esta atividade está com LP e LO, que são específicas de atividades mais complexas. A revenda de agrotóxicos está descoberta pela legislação. Outro exemplo são os empreendimentos da CAESB para pequenas obras, para transmissão de energia, onde o IBRAM poderia dar uma autorização ou licença simplificada, estão sendo trabalhados com licenciamento trifásico. Concluiu solicitando ao conselho a abertura de CT, e que alguns processos do IBRAM possam nortear a discussão, com o objetivo de dinamizar o processo de licenciamento. Saliu a importância do avanço com as Resoluções CONAM/2014, mas sua aplicabilidade está demandando ajustes. A conselheira ALBA (ADASA) lembrou que, em 2014, quando esta demanda do licenciamento simplificado chegou ao CONAM, foi criada uma CT que realizou 18 reuniões e uma oficina com a Fibra e outra com o setor rural, onde foram ouvidos os atores interessados. O trabalho resultou nestas resoluções 1, 2, 3 e 4. Sugeriu que as demandas com relação às resoluções do IBRAM viessem mais específicas, apontando e discriminando os pontos que precisam ser acrescentados ou revistos para que este conselho não incorra no risco de refazer todo esse trabalho. O presidente do conselho pediu a atenção do IBRAM para a questão que lhe causa preocupação lembrando alguns assentamentos no DF são instalados vigorando o entendimento de que assentamentos não entram no processo de licenciamento simplificado, como orienta a resolução CONAMA. No DF se usa o licenciamento corretivo, que muitas vezes é bem mais complexo que o simplificado. Afirmou que este é um assunto que o CONAM poderia começar a fazer uma reflexão. O presidente disse ser favorável à existência da CT para esta demanda específica do IBRAM, sem prejuízo de mais adiante trazer outros temas acordados por este plenário. O conselheiro MOURÃO (FÓRUM de ONGs) destacou a importância da participação da ADASA, porque no momento o DF tem uma questão importante que é a água, e alguns pontos desse licenciamento representam o uso intensivo de água. Afirmou ser importante este conselho retomar estas discussões. A conselheira RAQUEL BROSTEL (CAESB) reforçou a importância do licenciamento simplificado, e lembrou que a CAESB percebe uma lacuna nos licenciamentos em áreas rurais, visto que muitas vezes se depara com situações de licenciamento em áreas ditas rurais, mas que estão imbricadas em áreas urbanas. Estes casos precisam de atenção porque são fáticos e tem gerado muitos problemas. O conselheiro DIEGO (SINESP) declarou ser oportuno retomar este trabalho que auxiliará muito no projeto de saneamento que está sendo elaborado. A conselheira ALBA (ADASA) sugeriu convidar a EMATER. O presidente do conselho submeteu à votação a criação da Câmara Técnica para revisão das resoluções 1, 2, 3 e 4/2014 do CONAM, o que foi aprovado pelo plenário. Esta câmara técnica será composta pela SINESP, CAESB, ADASA, ABES, FIBRA, CREA, ADEMI e EMATER (convidada), com o objetivo de acolher, debater e aprovar sugestões pontuais nas referidas resoluções. O presidente solicitou que a CT agregue nas discussões os temas de licenciamento ambiental que precisam ser melhores regulamentados, a exemplo do licenciamento de assentamentos, que ele citou, e a infraestrutura de áreas rurais, citado pela RAQUEL BROSTEL (CAESB). O IBRAM deve apontar os temas que possuem conflitos para que a CT eleja uma escala de prioridades. O prazo para conclusão dos trabalhos é de noventa dias, contados a partir da primeira reunião da CT. A coordenação da CT ficará a cargo do IBRAM. O conselheiro FREDERICO (ADEMI) manifestou entender que o IBRAM está pedindo a inclusão de algumas atividades que não estão elencadas no rol das resoluções citadas. Seria interessante incluir nessa reforma algum dispositivo aonde o próprio IBRAM se manifeste ao CONAM pedindo inclusão de determinadas atividades no modelo de licenciamento que ele ache pertinente. O IBRAM deve indicar atividades que não estão contempladas nas resoluções em estudo. O conselheiro MOURÃO (FÓRUM de ONGs) sugeriu que sejam trabalhados, primeiramente, os assuntos que apresentam conflitos que serão indicados pelo IBRAM e posteriormente, os assuntos que serão sugeridos para revisão. O conselheiro GEÓRGENIS (CAESB) manifestou que, quando da elaboração destas resoluções, faltou fazer a revisão para compatibilizar a autorização ambiental, o licenciamento

simplificado, o licenciamento convencional, as taxas que são pagas ao IBRAM e a questão dos portes do empreendimento. Ouvidas as considerações dos conselheiros, o presidente propôs os seguintes encaminhamentos: 1 - acolher a proposição trazida pelo IBRAM de novos empreendimentos que estão mal categorizados no sistema atual que foi aprovado pelas resoluções em epígrafe. 2 - apresentar outras alterações estruturantes que estão sendo feitas, outras questões relevantes que o GT entenda ser necessárias, a exemplo: a) adequação da legislação de licenciamento à nova qualificação de portes de empreendimento; b) licenciamento ambiental de assentamento etc. O presidente sugeriu que seja feito um diagnóstico dos problemas que não estão contemplados nas resoluções em epígrafe, e que ainda não foram objetos de debate. Aqueles que já foram objetos de debate não devem ser analisados. A conselheira ALBA (ADASA) lembrou que na antiga CT que tratou desse tema, um dos objetivos era rever os preços das taxas do IBRAM. Na época o IBRAM estava com uma consultoria para tratar do assunto. Se o resultado dessa consultoria não é satisfatória este conselho deve rever o assunto. O presidente pediu a atenção do conselho para o que está sendo colocado aqui e esclareceu que, segundo a conselheira ALBA, houve o compromisso da gestão anterior de apresentar a este plenário o debate sobre a revisão do Decreto de preço de licenciamento ambiental. Este Decreto já foi publicado, gerou algum desconforto, inclusive dentro do Governo, e uma ação de inconstitucionalidade, que não foi dada Liminar. A Conselheira JANE (IBRAM) esclareceu que já foi dada a liminar pelo Tribunal que julgou que não é inconstitucional. O presidente apresentou a seguinte proposta: se há alguém interessado em fazer esta discussão sobre a tabela de preços do licenciamento ambiental, eu sugiro que faça uma proposta para inclusão deste assunto na pauta de reuniões do conselho, pois não cabe como objeto de discussão nesta CT que será reativada para tratar da atualização das resoluções 1, 2, 3 e 4. Foi aprovada a proposta de criação ou recriação da CT anterior, agregados os membros que aqui manifestaram interesse em participar, com mandato inicial de 90 dias a contar da primeira reunião. A conselheira JANE (IBRAM) informou que precisa se ausentar para participar de reunião na Casa Civil sobre áreas urbanas de habitação de interesse social e os órgãos operadores desse tema foram convocados. Também será realizada, hoje a tarde, uma reunião sobre a questão da contaminação do Lago e depois o IBRAM trará para este conselho os encaminhamentos desta pauta. Informou que o ANTÔNIO BARRETO (IBRAM) vai fazer a apresentação do estado da arte do processo de licenciamento das quadras 500, salientando que confia nas decisões do conselho. O presidente do conselho sugeriu à conselheira JANE (IBRAM) que faça uma solicitação à casa Civil para evitar reuniões com a presidência e vice-presidência do CONAM, em dias de reunião do CONAM. Informou que seria tratado na reunião um assunto e era importante que a presidente do IBRAM estivesse presente. Informou que, como presidente do CONAM, já fez esta solicitação à casa civil, de não o chamarem para reunião, quando tem reunião do CONAM ou CRH, sobretudo, reunião ordinária. A conselheira JANE (IBRAM) informou que, se o Plenário entender que ela não deve ir, informará à Casa Civil que não pode participar da reunião de lá. O presidente do conselho reafirmou que pede para o IBRAM fazer essa solicitação lá para não atrapalhar o trabalho do CONAM. A conselheira JANE (IBRAM) comunicou que a reunião da Casa Civil foi cancelada e permaneceu na reunião. O presidente prosseguiu com o **item 1d da pauta**. Informou que esta pauta foi solicitada pelo FÓRUM de ONGs do DF e convidou o conselheiro MOURÃO (FÓRUM de ONGs) para apresentar a pauta. O conselheiro manifestou que as quadras 500 do Noroeste já foram objeto de várias contestações, visto que impacta o trânsito, o uso do solo, a vizinhança etc., mas, especialmente, por não ter sido apreciado por este conselho, embora tenha sido apreciado e aprovado pelo CONPLAN. Por estas razões, pedimos que este conselho aprecie a viabilidade ambiental desse projeto. Convidou o senhor FERNANDO LOPES (APES) para apresentar as argumentações. O apresentador informou que já está acompanhando esta questão há dez anos. O representante da APES falou sobre a proposta aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da

Câmara dos Deputados, que tornou crime construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar em área urbana, empreendimentos ou atividades sem licença ou autorização urbanística exigida pelo poder público municipal ou em desacordo com a concedida. Informou que se trata da última área de cerrado preservada de Brasília e que originalmente, de acordo com o projeto Brasília Revisitada foi planejada para não ser parcelada. Informou ainda que os dados que subsidiaram as decisões de legalização do parcelamento não são dados da época das autorizações, e que esta informação consta do processo, que posteriormente à tomada de decisão que autorizou o parcelamento foram atualizadas as informações, modificando muitos dos números de análise de viabilidade, sem, contudo, ser revista a decisão. Falou sobre o posicionamento contrário de servidora do IPHAM para implantação do empreendimento, sobre o problema hídrico para a área, problemas de captação de águas pluviais e problemas de trânsito. O apresentador citou diversos conflitos de interesse por parte de pessoas envolvidas no julgamento do processo de autorização do parcelamento da área. Por fim, lembrou que no caso do Brasília Revisitada, este é um caso flagrante, visto que o mapa da área constante no processo diverge do mapa original que constava na página oficial da SEDHAB e que já foi entregue ao Ministério Público com denúncia de falsificação do mapa da área. Assim, viemos a este conselho solicitar às autoridades que se debrucem novamente na análise deste processo. Lembrou algumas considerações feitas por autoridades, referente ao caso em epígrafe, que segundo o apresentador são equivocadas. O presidente do conselho lembrou que este é um tema sensível, razão pela qual refletiu bastante sobre esta pauta. Informou que acatou a pauta para este conselho não se omitir diante de fatos e evidências que podem resultar na nulidade da licença. Por isso foi solicitado ao IBRAM que se manifestasse sobre o tema corroborando a responsabilidade que este conselho tem, como forma de munir este conselho das informações necessárias. Convidou o superintendente de licenciamento ambiental do IBRAM, Antônio Barreto, para falar sobre o processo de licença ambiental das quadras 500 do Sudoeste. O conselheiro ANTÔNIO BARRETO (IBRAM) informou que o licenciamento trabalha com base nos estudos ambientais apresentados e vistoria *in loco*, com base na anuência técnica de órgãos e instituições competentes em cada área específica: NOVACAP (saneamento), CAESB (água e esgoto), ADASA (outorga), DETRAN (trânsito), CEB (luz). Assim, o IBRAM, na gestão do licenciamento ambiental, recebeu todos estes estudos e deu parecer com base nisto. Informou que o empreendimento encontra-se em zona urbana do conjunto tombado, de acordo com o PDOT de 2009, está no raio de 10 Km das áreas protegidas, que é a APA do Planalto Central, APA do Paranoá, ARIE do Riacho Fundo, ARIE do Bosque. D ponto de vista hidrográfico está inserido na área do Riacho Fundo, na região hidrográfica do Paranoá e Bacia Hidrográfica do Paranoá. Passou à apresentação do estado da arte do processo. Informou que o processo tem uma LI, a 63/2010. No início de 2011 houve reavaliação de uma equipe técnica do IBRAM, e ela passou a revigorar com a validade de 2010, com validade de seis anos, portanto, até o final de 2016. Em março de 2016 o IBRAM suspendeu a LI, até que sejam respondidos os questionamentos da 4ª PRODEMA/MPDFT e que sejam sanadas as pendências relacionadas à drenagem de águas pluviais, ao esgotamento sanitário, ao abastecimento de águas e ao projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil. Foi publicado no DODF a suspensão da Licença 63/2010, em março de 2016. Foi enviado os devidos questionamentos da 4ª PRODEMA/MPDFT às concessionárias: CAESB, NOVACAP, DETRAN, DFTRANS, a fim de subsidiar resposta consistente ao MP. O interessado foi notificado, com o envio das diretrizes para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que deverá ser enviado ao IBRAM no âmbito do processo de Licenciamento. Já recebemos as repostas das concessionárias e estas não foram contrárias à implantação do empreendimento. Isto consta do processo. Finalizadas as apresentações, o presidente iniciou as inscrições para debate. A conselheira MÔNICA VERÍSSIMO (FÓRUM de ONGs) informou que ouviu do próprio Lúcio Costa, autor do projeto urbanístico de Brasília, que, quando perguntado: além

do Plano Piloto, que é o sinal da cruz, qual a outra área pode ser urbanizada? E ele colocou o projeto Brasília Revisitada. Este projeto virou um anexo da Portaria 314, onde ficou entendida que o mapa fazia parte da lei. Esse mapa está numa escala de 1:20.000. A liberação desta área foi feita na escala de 1:100.000. Hoje foi colocado aqui que existe a suspeita de que este mapa que compõe o processo foi modificado em relação ao original. Salientou que é importante lembrar que o Lúcio Costa desejava, e que está colocado no documento, é que: “daqui há trezentos anos o sinal da cruz não se perca nunca”. Isto está referenciado no projeto. Foram colocados dois parques e existem dois tipos de tombamento: o urbanístico e o arquitetônico. No arquitetônico, estão tombados os prédios do Oscar Niemeyer e no urbanístico o que é tombado são as escalas. O que é tombado é a setorização, onde se tem a escala residencial, que define moradia somente em onze prédios em cada quadra, a escala monumental, onde está colocada a cívica, composta pelo governo federal e distrital, depois se tem a escala gregária, que é o centro da cidade, o coração da cidade, onde se agrega setores diferenciados: setor bancário, setor comercial, setor de diversão etc. Por fim, se tem a escala bucólica que reúne tantos os parques quanto à vegetação entremeada. Estas são as quatro escalas tombadas. A ideia é que, quando Brasília fosse olhada de cima, o sinal da cruz fosse preservado. Quando o urbanista afastou o Sudoeste no projeto Brasília Revisitada foi para manter preservadas as escalas. O Sudoeste não poderia interferir na escala monumental. Quando o projeto foi apresentado à UNESCO para receber o selo de qualidade ela sugeriu que houvesse um tamponamento e que fosse, primeiramente, reconhecida pelo governo brasileiro. Em outubro de 1987 o governador José Aparecido de Oliveira fez uma Lei Distrital tombando as quatro escalas: residencial, cívica, gregária e bucólica. Em dezembro submeteu novamente à UNESCO que reconheceu o patrimônio. Só em 1992 virou uma portaria, a 314 do IPHAM. Em 2000 a UNESCO ia tirar de Brasília o título de Patrimônio da Humanidade. Em 2012 a sociedade civil conseguiu reverter, mostrando tudo que estava sendo perdido. E alertou que não poderia haver a expansão porque isto ameaçava o tombamento. A conselheira alertou que o ICOM-US National Committee of the International Council of Museums fará denúncia junto à UNESCO, de que Brasília está entrando em área de risco. Salientou que o que foi colocado pelo Fernando nesta reunião é verdadeiro. O mapa é o anexo de uma portaria e também o anexo do que entrou do governo brasileiro na UNESCO. O relatório de 2012 da UNESCO coloca que Brasília corre risco sim se a área em epígrafe virar urbana porque descaracteriza a escala monumental. Finalizou. O presidente ANDRÉ lembrou que se estas questões aqui apresentadas não foram consideradas no âmbito da licença prévia, então, a LP pode ser passiva de nulidade. O conselheiro FREDERICO (ADEMI) agradeceu aos colegas e ao palestrante Fernando e manifestou uma questão de ordem. Lembrou que estas questões que estão sendo colocadas aqui estão todas judicializadas. Sugeriu ao conselho que tome ciência do que já está judicializado e só depois retome esta discussão para evitar que este conselho ultrapasse suas competências. O presidente disse acolher as colocações do conselheiro Frederico, contudo, aquilo que está sub judice é possível de ser estudado por este conselho, portanto, não estamos discutindo decisões judiciais. Disse entender que antes desse conselho deliberar sobre este assunto deve ouvir o jurídico, porém, devemos ouvir os demais conselheiros. O que está transitado em julgado se respeita e se cumpre. O órgão que emitiu a licença prévia e também faz parte desse conselho deve emitir um parecer mais conclusivo deste assunto. A conselheira JANE (IBRAM) informou que o IBRAM recebeu o empreendedor, a sociedade e o governo. O empreendedor apresentou ao IBRAM uma série de decisões judiciais que viabilizam o processo. A população solicitou que a questão fosse revista considerando alguns pontos que estão sendo levantados e que não foram devidamente analisados. O IBRAM entendeu que a melhor forma de solucionar o problema era dando a oportunidade de uma manifestação formal da sociedade e do governo representados neste conselho. A instituição buscou as respostas questionadas pelo MP e enquanto isto suspendeu a licença. O edificador apresentou ao IBRAM uma ação judicial transitada em julgado, que a

área é própria para edificação. O IBRAM buscou o interlocutor do empreendedor para informá-lo do procedimento que será dado ao processo, mas não conseguiu contato e nem teve retorno. Quanto ao DETRAN, o IBRAM ainda tem dúvidas quanto à análise hoje, se não deveria ser feita com base no polo gerador de viagens, mas pretendemos esclarecer isto após ouvir o conselho. A conselheira informou que a LI está suspensa. A conselheira REGINA FITTIPALDI (FÓRUM de ONGs) disse entender a relevância de preservação dos biomas e salientou que, caso alguém manifeste a intenção de construir em cima de um campo de murundus, o ente avaliador nem vai entrar no mérito, ele simplesmente nega sob a justificativa de que ali é área inadequada para construção. A conselheira colocou que trazendo esta análise para o âmbito urbanístico essa área em questão, das quadras 500 do Sudoeste, é equivalente a um campo de murundus. É uma área do ponto de vista urbanístico não existe como potencial de implantação de qualquer empreendimento. Então, o papel da fiscalização em casos como este não é o de avaliar os elementos ambientais da fiscalização, mas considerar simplesmente, que esta área não é passiva de alocação de qualquer tipo de empreendimento. Solicitou à SEGETH que se manifeste em relação às áreas de ocupação da cidade, porque certamente, a SEGETH irá concluir que aquela área não é adequada para alocação de empreendimentos. Salientou que no momento em que estamos vivenciando todos estes problemas climáticos, muitos em virtude da forma de ocupação humana, que se dá quase sempre pela destruição dos elementos que a natureza leva anos para construir, e vamos impermeabilizando tudo, destruindo mananciais, recarga de aquíferos etc. e depois nos debruçamos em resolver os problemas da escassez hídrica, do aquecimento do planeta, da seca, das enchentes entre outros, mas continuamos a praticar as mesmas ações que nos levaram ao caos que estamos vivendo. Dito isto, quero lembrar que não podemos suprimir esta área de vegetação, porque, como bem colocou a conselheira Mônica, aquela área compõe a escala bucólica do tombamento de Brasília e qualquer outra destinação para a área contraria o projeto original de Brasília e compromete significativamente a qualidade de vida da sociedade. Na oportunidade a conselheira chamou a atenção do IBRAM para a questão da contaminação do Lago Paranoá. No ano passado a ADASA e CAESB trouxeram para este conselho a proposta de captação do lago Paranoá para o abastecimento de Brasília, este conselho aprovou e agora surge a expectativa de que este lago está contaminado. Gostaria que fosse dada uma resposta a este conselho sobre esta questão. O presidente acolheu a sugestão da conselheira sobre a questão de contaminação do lago Paranoá e acrescentou que é importante que nesta atual crise de quantidade de água a qualidade se apresenta como fator fundamental. Lembrou que na questão das quadras 500 a demanda básica para este conselho é se a condição básica da licença prévia permite que este licenciamento continue, se isto já foi resolvido judicialmente. Precisamos entender qual é o desdobramento disto para este conselho decidir como poderá se pronunciar e auxiliar o IBRAM neste assunto. A conselheira JANE (IBRAM) esclareceu que o empreendedor apresentou ao IBRAM uma decisão judicial de que a área é edificante e isto legaliza a continuidade do processo de licenciamento. A Sra. MARIA MADALENA (APES) informou que no decurso do processo judicial sobre as quadras 500 viu várias decisões favoráveis a Antares Engenharia ganhar na justiça o direito de edificar na área em questão. Contudo, estas decisões foram embasadas em informações de mapas adulterados, constantes do processo, como foi falado aqui pelo colega Fernando. Lembrou que certa vez, o Desembargador Jirair Aram Meguerian havia dado parecer favorável ao empreendimento e tão logo tomou ciência das informações de que o mapa constante no processo não era o original ele voltou atrás e modificou sua decisão se manifestando contrário à alocação de edificações na área. A seguir o processo passou por outras instâncias e voltou para o referido Desembargador, que na ocasião, manifestou-se novamente favorável à instalação de empreendimentos, contudo, neste feito não se pronunciou sobre a questão da adulteração do mapa. Isso fica como uma sombra em todo este processo. Lembrou a este conselho que o que está sendo debatido aqui é sobre esta área ser ou não edificante. Quando o IBRAM coloca

aqui que os órgãos, como a CAESB, NOVACAP, DETRAN já se pronunciaram favorável à instalação do empreendimento, então, é preciso transparência para que a comunidade saiba quais os critérios estas instituições usaram para deliberar sobre esta questão. Trata-se da última área remanescente de Cerrado na região de Brasília, numa época em que vemos a temperatura do planeta subir a cada ano, a ADASA noticia a escassez hídrica e o volume pluviométrico cada vez menor. Mesmo assim vemos as instituições autorizarem a supressão de uma área que contribui para o equilíbrio ecológico. É preciso que os critérios sejam mais rígidos em relação ao ambiente. O conselheiro MOURÃO (FÓRUM de ONGs) manifestou que este conselho não trabalha contra decisões transitadas em julgado. O que existe hoje é uma decisão judicial de que aquela área é edificante. Lembrou que este conselho tem outras atribuições que, dentro deste processo não foram respeitadas, a exemplo do Art. 3º, incisos IX e XIII do RI do CONAM. Estamos falando de um processo de licenciamento ambiental. Inquiriu sobre que processo é este que permite que uma área deste tamanho, com estas características ambientais pudesse ser aprovado sem passar pelo CONAM. O processo passou até pelo CONPLAN, mas por este conselho não passou. Este conselho retomou esta discussão não para questionar se a área é edificante ou não, mas questionar a viabilidade ambiental que é o processo anterior ao licenciamento ambiental. Isto não foi feito por este conselho. Esclareceu que o licenciamento ambiental é de competência do IBRAM, contudo, a viabilidade ambiental prescinde de manifestação deste conselho, e como já dito anteriormente, anterior ao licenciamento. O conselheiro afirmou que isto é o que compete a este conselho e sugeriu que o mesmo se debruce nessa questão. A conselheira ADRIANA (SEGETH) lembrou que infelizmente não é possível conter o crescimento das cidades. Vamos ter problemas com parcelamentos que estão previstos no Taquari, no Joquei Club e diversos outros que estão previstos no PDOT que determina o quê pode ser urbano ou não, assim como a lei ambiental. Lembrou que o servidor na hora de analisar um processo tem que se limitar as leis. Em relação ao CONPLAN todos os processos de parcelamento passam por lá. Este não passou pelo CONAM e isto pode ser discutido. Lembrou que foram citadas aqui algumas ações judiciais envolvendo o superintendente, contudo, o processo continuou e foi concedida a licença. Nessa seara ainda falou-se aqui sobre a falta de transparência. Lembrou que a transparência existe porque todos os dados estão em processos que podem ser acessados por quem interessar. Lembrou que a principal questão colocada aqui é sobre a perícia de um mapa. Isto causa dúvidas se a SEGETH tem capacidade técnica para avaliar esta perícia, e ainda, se a questão está judicializada qual é a nossa função diante disto? O conselheiro EDUARDO (SEMOB) lembrou a este conselho que pela primeira vez participa como conselheiro do CONAM. Lembrou que, exceto na fala da colega da SEGETH as manifestações tendem há um tipo de vistas sobre o problema. Lembrou que é economista e há anos trabalha como agente de planejamento do DF, e declarou-se preocupado com a petrificação de algo que foi planejado há sessenta anos. Quanto à questão do tombamento declarou só fazer sentido preservar o tombamento se for ao interesse do brasileiro. Esclareceu que todas as leis relativas ao uso do solo são atualizadas permanentemente no interesse da coletividade. Lembrou que aqui se falou em interesses, levantando suspeitas sobre o interesse da outra parte. Isto é temeroso, porque interesses opostos sempre vão haver. Lembrou que a questão deve ser levantada em cima de fatos concretos e não tentando desqualificar o oponente, levantando suspeitas sobre ele, porque interesses menores que o da sociedade como um todo sempre há. Acredito que o senhor Fernando que se manifestou neste conselho deve ser morador da região e como tal, tem interesse direto nisto. Porque em não se fazendo um empreendimento como este, mantendo-se a oferta de imóvel inalterada naquela região, isto vai elevar o valor dos imóveis. Lembrou que do ponto de vista dos serviços públicos e do meio ambiente é mais favorável você montar um empreendimento onde já há infraestrutura do que fingir que Brasília não está crescendo e não autorizar novos parcelamentos. Em qualquer lugar onde for colocado estes parcelamentos irá comprometer o

ambiente, e se forem em local distante de áreas já habitadas terá que ser ofertada toda a infraestrutura necessária, como água, energia elétrica, saneamento, mobilidade etc. Então, os exemplos do mundo mostram que é menos dispendioso intensificar do que criar novos empreendimentos. O conselheiro sugeriu que se este conselho decidir retomar esta discussão, deve fazer considerando a opinião das partes interessadas já mencionadas aqui e também a parcela da sociedade que se apresenta como os futuros moradores desta região para manifestarem suas opiniões. Finalizou. O presidente ANDRÉ lembrou que o debate aqui é sobre a possibilidade de nulidade da licença em função de alegações feitas aqui. Sobre a questão da locação em função do mapa já foi transitado em julgado sem prejuízo de ação revogatória, que não compete a este conselho. A licença prévia também já foi validada judicialmente, mas se esta validação não foi feita em questionamento expresso e explícito ela é tácita e não cria trânsito em julgado. Disse entender que isto precisa ser examinado. Lembrou que só faz sentido uma rediscussão se houver elemento claro que determine a nulidade da licença prévia. A colocação do conselheiro Mourão, de que este processo deveria ter passado pelo CONAM e não passou, então, esta questão deve ser analisada agora no âmbito das condicionantes de LI. Chama a atenção ter sido emitido uma LP para empreendimento de determinado porte e no meio do caminho este porte ter sido alterado, a maior, e a licença não ter sido revista para os dados alterados pós errata. A conselheira MÔNICA (FÓRUM de ONGs) lembrou que comparando a questão da APP, colocada pela Regina, juntando com a informação nova de que o mapa foi adulterado, e ainda, o fato de que não temos o mapa original, mas estamos tentando buscar na UNESCO, e que o MP mandou o GDF parar de botar o Sudoeste e Noroeste como uma mancha inteira, declarando que isto ela pode comprovar porque possui folder da reunião que tratou do tema, então, é importante o conselho ter esse mapa para verificar onde está a APP do projeto original do Lúcio Costa. O presidente lembrou que o fato novo só se consolida quando aparecer o mapa original. Entendendo que o importante de ser analisado por este conselho é o fato do processo não ter passado por este conselho. Isto precisa ser avaliado para evitar que questões como esta se repitam. Disse entender que este é o único espaço para o CONAM se manifestar sobre o assunto. A conselheira JANE (IBRAM) salientou que a riqueza dessa discussão fortalece o processo de licenciamento e clareia a responsabilidade deste conselho nas questões ambientais. Saudou a presença do conselheiro Eduardo, mas lembrou de que, além de interesses temos escalas de valores que, embora não sejam hierarquizados são tão intervenientes quanto os interesses. É um desafio estar à frente dessa agenda, porque apesar de todas as recomendações legais, a exemplo do adensamento ao invés da criação de novos parcelamentos, temos que decidir considerando os valores também. Finalizou convidando o conselheiro Eduardo para um olhar sobre este novo prisma, dos interesses coletivos, mas também dos valores daqueles que abraçam a causa da defesa ambiental. O presidente do conselho lembrou que, quando este assunto foi trazido pelo FÓRUM de ONGs, após diálogo com o IBRAM, a questão precípua foi o fato de a LP não ter sido apreciada pelo CONAM e esclarecer o fato motivador. A questão merece a análise deste conselho, primeiro para avaliar qual é a consequência disto dentro do processo e também para que seja estabelecido um marco no CONAM que garanta que isto não mais se repetirá. Este conselho deve avaliar, sob esta ótica do que foi debatido aqui, a validade dessa LP. Não se trata só de um exame técnico, mas também jurídico, que também deve examinar o que já foi judicializado e o que já está transitado em julgado sobre o tema. Também é preciso avaliar qual o efeito significativo daquela errata sobre a dimensão do empreendimento, que entrou no processo após a concessão da LP. O presidente propôs que essa avaliação fosse feita pelo IBRAM, e a para garantir a lisura do processo sugeriu a participação da ADEMI, SEGETH e FÓRUM de ONGs no exame minucioso dessa matéria, e que o resultado fosse trazido na próxima reunião do conselho. O presidente solicitou à UNICOL que enviasse aos membros deste conselho, as manifestações recentes solicitadas pelo IBRAM aos órgãos e concessionárias mencionadas no

processo (CEB, CAESB e NOVACAP) os pareceres solicitados pela 4ª PRODEMA/MPDFT. Por fim declarou que irá solicitar ao secretário da SEGETH que se pronuncie quanto à oficialidade do mapa que norteia as licenças concedidas e constantes do processo, o qual a associação alega ter sido adulterado. O que foi aprovado pelos conselheiros. Não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. André Lima/Presidente.